



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 047/2004 - de 13 de abril de 2004.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2004, da seguinte forma:

Cota Única – até o dia 15 de maio de 2004.

- 1ª parcela – no dia 15 de maio de 2004;
- 2ª parcela – no dia 15 de junho de 2004;
- 3ª parcela - no dia 15 de julho de 2004;
- 4ª parcela - no dia 15 de agosto de 2004.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 15 de maio de 2004, gozará de um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 053/2003, de 10 de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de abril de 2004.


Ernio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de abril de 2004.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 027 de 21/04/04 pág. n.º 05
28